



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026**

**“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUL/RS.”**

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUL, RS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 92.455.393/0001-46, sediado na Rua Marquês de Tamandaré, 1470, bairro centro, por meio da Pregoeira e equipe de apoio designadas conforme Portarias nº 46/2025 e 287/2025, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, demais normas aplicáveis ao objeto deste certame, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**DATA DA SESSÃO: 20/02/2026**

**HORÁRIO: 08h30min (horário de Brasília)**

**LOCAL: Portal de Compras Públicas – [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

Impugnações e Esclarecimentos até o dia 13/02/2026

## **1 DO OBJETO**

**1.1** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte intermunicipal, visando atender os pacientes da Secretaria Municipal de Saúde do município de Nova Esperança do Sul, RS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, Termo de Referência e demais anexos.

**1.2** O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **2 DO CREDENCIAMENTO**

**2.1** Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

**2.2** O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio **[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**.





**2.3** É de responsabilidade do licitante, além de se credenciar previamente no sistema eletrônico utilizado no certame, de cumprir as regras do presente edital:

**2.3.1** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**2.3.2** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

**2.3.3** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

**2.3.4** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar da Concorrência na forma eletrônica;

**2.3.5** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio; e

**2.3.6** Conferir a exatidão dos dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**2.3.6.1** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

### **3 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

**3.1** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

**3.1.1** A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

**3.2** Não poderão participar desta licitação os interessados:

**3.2.1** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**3.2.2** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**3.2.3** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;

**3.2.4** Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;





3.2.5 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, conforme Acórdão 2.831/2012, TCU.

**3.3** Como condição para participação no pregão, o licitante assinalará “SIM” ou “NÃO” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.3.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.3.1.1 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.3.1.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.3.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.3.3 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.3.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.3.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.6 Que a proposta foi elaborada de forma independente;

3.3.7 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.8 Que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**3.4** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

#### **4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**4.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 O valor total do item, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou ainda, despesas com transporte ou terceiros, para a perfeita execução do objeto no Município de Nova Esperança do Sul, que correrão por conta da licitante vencedora;





4.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações de acordo com as especificações do Termo de Referência, **ANEXO I** deste Edital.

**4.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.2.1 O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

**4.3** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do serviço.

**4.4** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.5** O prazo de validade da proposta **não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

**Observação 1:** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço unitário e total até, no máximo, **duas casas decimais após a vírgula**, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

**4.6** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

**4.7** Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

## 5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**5.1** A proposta final deverá ser encaminhada pela licitante classificada, conforme item 8 do Edital.

**5.2** Os licitantes encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**5.3** O cadastro da proposta e o envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**5.4** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**5.5** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.6** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

**5.7** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.





5.8 Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público, após o encerramento do envio de lances.

## 6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

6.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO E FECHADO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.9 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.10 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL  
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO



6.10.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**6.11** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.11.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**6.12** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**6.13** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**6.14** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**6.15** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**6.16** O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**6.17** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**6.18** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**6.19** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**6.20** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**6.21** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.







**6.22** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.23** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**6.24** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60º, da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, estabelecida no §1º do mesmo artigo.

**6.25** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

**6.26** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital, de acordo com o artigo 61, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.26.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.26.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**6.27** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

**7.1** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**7.2** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 – TCU – Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço inexecutável.

7.2.1 Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, nos termos do artigo 59, III e §3º, da Lei Federal 14.133/2021.

**7.3** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**7.4** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências,





com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**7.5** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.6** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**7.7** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**7.8** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**7.9** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**7.10** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 8 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

**8.1** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada **no prazo de 02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

8.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, **de forma clara e detalhada**, isenta de emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, identificadas com o nome da licitante, sendo a última folha datada e assinada, pelo seu proponente ou representante legal;

8.1.2 **Conter a razão social da empresa**, endereço atualizado, CNPJ, telefone, fax, e-mail, este último se houver para contato, bem como, nome, CPF, cargo do representante da empresa que firmará contrato com a administração, e dados bancários para fins de pagamento;

8.1.3 **Conter a indicação do item cotado**, com a **descrição completa** do mesmo, bem como preço unitário e total, indicados em moeda nacional, em algarismos arábicos, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como todas e quaisquer despesas acessórias necessárias à perfeita execução do objeto desta licitação;

8.1.4 Apresentar **planilha com a composição de custos**, contendo a discriminação dos custos fixos e variáveis que determinaram o valor proposto;

8.1.5 Apresentar relação explícita do veículo necessário à prestação dos serviços, **devidamente acompanhada da declaração de sua disponibilidade** para a prestação do serviço objeto do certame, firmada pelo representante da empresa;







**8.2** Apresentar **declaração**, conforme **ANEXO IV** deste Edital, de possuir todas as condições para a execução do objeto desta licitação, tão logo seja solicitado.

**8.3** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

8.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**8.4** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**8.5** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**8.6** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 9 DA HABILITAÇÃO

**9.1** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Possuir cadastro do Portal de Compras Públicas;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);

9.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

**9.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.





9.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**9.3** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.4** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.5** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.5.1 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data de abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta inicial, a respectiva documentação.

**9.6** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

**9.7** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**9.8** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.9** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.9.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.10** Os licitantes **deverão encaminhar**, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.10.1 Declaração que atende ao disposto no art. 18, inciso XII, da Lei Federal nº 12.708/2012, conforme o modelo. **(Modelo de Declaração Conjunta – Anexo III)**;

9.10.2 Declaração que cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. **(Modelo de Declaração Conjunta – Anexo III)**.

9.10.3 **DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**





- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
  - b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
  - c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
  - d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
  - e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.10.3.1 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, bem como da **cópia de documento de identidade** do dirigente, proprietário ou sócio da empresa.

#### 9.10.4 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) **Prova de regularidade para com a União, Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante**, através de certidões expedidas Pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade, expresso na própria certidão ou, na hipótese das certidões não trazerem o prazo de validade, que elas tenham sido expedidas há, no máximo, 90 (noventa) dias, composta de:
  - c1) certidão negativa de débito relativa aos tributos federais e à dívida ativa da união, nela abrangidas as contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal;
  - c2) certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;
  - c3) certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal da sede do licitante.
- d) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), dentro do seu período de validade;
- e) Prova de inexistência de **débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f) **Declaração**, sob as penas da Lei, de que a empresa não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos, conforme modelo **ANEXO V**.

#### 9.10.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA





- a) **Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, no caso de não constar na certidão o seu prazo de validade, a mesma deverá ter sido emitida há menos de sessenta dias da data de apresentação dos documentos.
- b) **Balanco patrimonial, demonstração de resultado de exercício e notas explicativas** dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente registrados no órgão competente;
- b.1) se companhia aberta, além dos demonstrativos citados, deverá apresentar a demonstração do valor adicionado;
- b.2) as empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- b.3) os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- c) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- d) **Declaração assinada pelo contador**, que comprove a boa situação financeira da empresa, cujos índices mínimos aceitáveis devem ser apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE: } \frac{\text{AC}}{\text{PC}} = \text{índice mínimo: 1,00}$$

#### 9.10.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) **atestado(s) de capacidade técnica** em nome da licitante, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, pertinente e compatível com objeto desta licitação.

**9.11 No caso de algum documento, ser assinado por procurador deverá ser apresentado também:**

- a) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida ou assinado digitalmente através de certificado digital (ICP-Brasil), em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para formular propostas, dar lances, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame;
- b) cópia de documento de identidade do procurador.

**9.12** Para as declarações que não constarem prazo de validade, será considerado o prazo de **60 (sessenta) dias a contar da data de emissão**, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado(s) de Capacidade Técnica.

**9.13** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.





**9.14** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**9.15** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**9.16** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**9.17** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

**9.18** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**9.19** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.20** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 10 RECURSOS

**10.1** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**10.2** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.





10.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de 03 (três) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias úteis**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.2.4 O recurso, junto com sua motivação, será dirigido à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

**10.3** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.4** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 11 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**11.1** A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

11.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

11.1.3 Quando a autoridade superior determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades.

**11.2** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**12.1** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

**12.2** Na ausência de recurso, caberá a pregoeira encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para adjudicar e homologar o objeto.







### 13 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### 14 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

14.1 Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

### 15 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico

15.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1 A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

15.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/22 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.5 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

**15.6 No ato da assinatura do contrato, o vencedor deverá apresentar também:**

a) Relação do(s) veículo(s) que irá (ão) realizar o transporte, os quais não poderão exceder a 20 (vinte) anos a contar de sua contratação, devendo os mesmos apresentarem bom estado de





conservação, limpeza e funcionamento, assumindo o **CONTRATADO** toda e qualquer eventual manutenção do mesmo, devendo apresentá-lo à vistoria do Município sempre que solicitado;

- b) Cópia da Carteira de Habilitação do Motorista que irá conduzir o ônibus e comprovante de curso de formação de condutores compatíveis com a legislação vigente, bem como certidão negativa de registro de distribuição criminal, relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores;
- c) Prontuário de infrações de trânsito emitido por um Centro de Formação de Condutores, comprovando não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias, durante os doze últimos meses;
- d) Prova de vínculo como empregado do motorista (carteira trabalho assinada) ou vínculo proprietário/sócio da empresa contratada;
- e) Cópia da Apólice de Seguro do Veículo compatível com as exigências do Departamento Autônomo das Estradas de Rodagem (RC e APP);
- f) Cópia reprográfica dos documentos do veículo, bem como comprovante de pagamento de IPVA e licenciamento;
- g) Laudo de inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios;
- h) Prova de cadastro no RECEFITUR;
- i) Documento que Garanta aos usuários contrato de seguro de acidentes pessoais (AP), responsabilidade civil (RC), Despesas médicas hospitalares (DMH).

**15.7** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **16 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

**16.1** As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **17 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**17.1** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**18.1** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.





## 19 DO PAGAMENTO

**19.1** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## 20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**20.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- 20.1.1 Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 20.1.2 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 20.1.3 Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 20.1.4 Apresentar documentação falsa;
- 20.1.5 Fraudar a licitação ou praticar ato ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 20.1.6 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;
- 20.1.7 Não manter a proposta;
- 20.1.8 Comportar-se de modo inidôneo.

**20.2** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

**20.3** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**20.4** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 20.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 20.4.2 Multa conforme previsto no § 3º, Art. 156 da Lei 14.133/2021;
- 20.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- 20.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com o município, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;
  - 20.4.4.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

**20.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.





- 20.6** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.7** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, O Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.8** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na legislação municipal.
- 20.9** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.10** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## 21 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 21.1** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio de e-mail, no seguinte endereço eletrônico: [licitacao@novaesperancadosul.rs.gov.br](mailto:licitacao@novaesperancadosul.rs.gov.br), ou diretamente no sistema eletrônico através do endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).
- 21.2** Não serão consideradas alegações de não entendimento ou de interpretação errônea das condições fixadas para esta Licitação, após o prazo definido no subitem 21.1.
- 21.3** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado adequadamente para responder pela proponente.
- 21.4** A petição de impugnação apresentada por empresa de ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de produção pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).
- 21.5** Caberá a Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.
- 21.6** Acolhida à petição contra o Edital, será designada nova data e novo horário para a realização do certame.
- 21.7** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, nos endereços indicados no Edital.





**21.8** O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

**21.9** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**21.9.1** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**21.10** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio eletrônico do município [www.novaesperancadosul.rs.gov.br/site](http://www.novaesperancadosul.rs.gov.br/site) e no site do Portal de Compras [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

## 22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**22.1** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**22.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**22.3** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**22.4** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**22.5** Em qualquer fase deste procedimento licitatório, a pregoeira e a sua equipe de apoio poderão promover diligências e inclusive solicitar a apresentação de documentos às licitantes, com o intuito de melhor instruir o procedimento licitatório.

**22.6** Não será concedido, em hipótese alguma, prazo para apresentação de documentação e proposta exigidas neste Edital e não apresentadas nos termos do item 5.

**22.7** Não serão admitidas, em qualquer momento, substituições de propostas ou documentos anexados à habilitação.

**22.8** Não serão aceitas propostas em desacordo com as normas, cláusulas e condições, pertinentes ao presente Procedimento Licitatório e ao objeto ora licitado.

**22.9** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

**22.10** Em qualquer fase deste procedimento licitatório, a pregoeira e a sua equipe de apoio poderão promover diligências e inclusive solicitar a apresentação de documentos às licitantes, com o intuito de melhor instruir o procedimento licitatório.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL  
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO**



- 22.11** A participação no presente Procedimento Licitatório, implicará em plena aceitação aos termos, cláusulas e condições deste Edital, bem como das normas administrativas vigentes.
- 22.12** A licitante deverá manter durante o período de vigência do contrato, todas as condições exigidas na fase de habilitação.
- 22.13** A autoridade competente, após encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, poderá determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades, revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, proceder à anulação da licitação, ou adjudicar o objeto e homologar a licitação. (art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021).
- 22.14** A autoridade competente para homologar, revogar ou anular o presente Procedimento Licitatório é o Prefeito Municipal.
- 22.15** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.16** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.17** As decisões da pregoeira serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a Sessão Virtual e lavradas em ata.
- 22.18** Não serão consideradas alegações de não-entendimento ou de interpretação errônea das condições da licitação fixadas neste Edital.
- 22.19** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.20** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.21** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.22** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.23** Quaisquer informações devem ser solicitadas diretamente ou por escrito, ao Município de Nova Esperança do Sul, Setor de Compras e Licitação, sito na Rua Marquês de Tamandaré, 1470, bairro Centro, Nova Esperança do Sul, RS, pelo e-mail [licitacao@novaesperancadosul.rs.gov.br](mailto:licitacao@novaesperancadosul.rs.gov.br), no horário compreendido das 08h00min às 14h00min de segunda a sexta-feira, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data marcada para a Sessão Virtual.
- 22.24** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no seguinte endereço eletrônico: [www.novaesperancadosul.rs.gov.br](http://www.novaesperancadosul.rs.gov.br).
- 22.25** Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.







**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL  
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO**



**22.26** Fica eleito o foro da Comarca de Jaguari para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**22.27** Integram o presente Edital, na forma de anexo, os seguintes documentos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de apresentação da Proposta Comercial;

Anexo III – Modelo Declaração Conjunta;

Anexo IV – Declaração de possuir condições para a execução do objeto licitado nas condições e prazos ofertados;

Anexo V – Declaração de que a empresa não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos;

Anexo VI – Minuta do Contrato Administrativo;

Anexo VII – Planilha de composição de custos.

Nova Esperança do Sul, RS, 30 de janeiro de 2026

**IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL**





## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte intermunicipal, visando atender os pacientes da Secretaria Municipal de Saúde do município de Nova Esperança do Sul, RS, conforme condições e especificações contidas neste Termo de Referência.

### 1.2 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO R\$
01	22.000	KM	<p><b>ITINERÁRIO:</b></p> <p>Saída do Município de Nova Esperança do Sul, às 7h, a partir do Posto de Saúde Central, passando pelas residências dos pacientes com necessidades especiais, conforme itinerário disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde. Na sequência, o deslocamento ocorrerá em direção ao Município de Santiago, com passagem pelo Grupo Hospitalar de Santiago, situado na Rua Sete de Setembro, posteriormente pelo Laboratório Biomédico, localizado na Rua Tito Becon, nº 1335, seguindo, em seguida à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, Escola de Educação Especial Carlos Humberto Aquino Frota, no município de Santiago/RS. O retorno ocorrerá pelo mesmo trajeto (caminho inverso) com chegada prevista às 11h45min.</p> <p>A prestação dos serviços será realizada de segunda a sexta-feira.</p> <p><b>Quilometragem diária: 100 km (ida e volta)</b></p> <p><b>Veículo com capacidade mínima de 18 lugares.</b></p>	<b>3,27</b>	<b>71.940,00</b>

1.3 **Caso haja alguma divergência entre o item lançado no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas e o Termo de Referência, considerar as especificações contidas no Termo de Referência.**

1.4 Não serão homologados os itens que estiverem com valores superiores ao máximo de referência.

### 2 JUSTIFICATIVA

2.1 A presente contratação tem por finalidade assegurar o transporte de pacientes da área da saúde que necessitam se deslocar do município para a realização de consultas médicas, exames especializados, procedimentos terapêuticos, tratamentos contínuos e atendimentos de média e alta





complexidade. Tal serviço é essencial para garantir o acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde, conforme preconiza a Constituição Federal e os princípios do Sistema único de Saúde (SUS), considerando que o município não dispõe de todos os atendimentos especializados em sua rede própria, tornando imprescindível o deslocamento até o município de Santiago/RS. Ressalta-se que grande parte dos usuários atendidos encontra-se em situação de vulnerabilidade social, sem condições financeiras ou meios próprios de locomoção, o que torna o transporte público insuficiente ou inviável, especialmente para pacientes idosos, pessoas com deficiência, mobilidade reduzida ou em tratamento contínuo. A contratação de empresa especializada mostra-se a alternativa mais eficiente e econômica, garantindo veículos adequados, segurança, conforto, regularidade, pontualidade e atendimento às normas legais vigentes, além de assegurar a continuidade dos serviços, sem interrupções, evitando prejuízos à saúde dos pacientes e ao funcionamento da rede pública de saúde. Dessa forma, a elaboração do presente Termo de Referência justifica-se pela necessidade de disciplinar e formalizar a contratação do serviço, assegurando qualidade, legalidade, economicidade e eficiência na prestação do transporte de pacientes da saúde.

### 3 DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

**3.1** Os serviços deverão ser realizados de forma segura, respeitando os itinerários e horários estabelecidos na tabela do item 1.2 deste Termo de Referência.

**3.2** A contratada somente poderá iniciar os serviços quando autorizados pela contratante, utilizando-se apenas dos veículos indicados, e em perfeito estado de funcionamento, conservação e higiene.

**3.3** Os serviços poderão ser rejeitados no todo ou em parte quando em desacordo com as especificações constantes no Edital, a contar da notificação a **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**3.4** A execução, bem como a interrupção ou rescisão dos serviços, responsabilidades e penalidades oriundas da presente contratação regem-se pelas normas previstas na Lei vigente.

**3.5** O serviço prestado não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**3.6** A **CONTRATADA** será a única responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, comerciais ou tributários de qualquer natureza, bem como pela integridade dos produtos fornecidos e pelos servidores que admitir, e também por quaisquer sinistros, danos, perdas ou prejuízos que por sua ação, omissão ou negligência der causa.

**3.7** Não será admitida, sob hipótese alguma, a substituição do contratado ou a subcontratação do objeto desta licitação, salvo quando expressamente autorizado pela Administração.

**3.8** Os veículos a serem utilizados na realização dos serviços licitados deverão obedecer rigorosamente e enquadrar-se completamente nas normas e condições estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro e correlatos.

**3.9** Será procedida quando for necessária, por fiscal competente especialmente designado pela Prefeitura Municipal, a averiguação para constatação do estrito cumprimento do estabelecido neste item e, encontrando divergências ou irregularidades na execução dos serviços conforme ajustado,





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL  
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO



será feita a ressalva nos autos do processo, comprometendo-se a licitante vencedora a normalizar a situação apontada, dentro do prazo que lhe for estipulado, sob pena de rescisão imediata do respectivo termo de contrato, por culpa da licitante vencedora. A não apresentação do(s) veículo(s) para a averiguação, sem nenhuma justificativa, ensejará na rescisão do contrato.

**3.10** A licitante adjudicada, após a convocação, somente assinará o instrumento de contrato após cumprimento das exigências contidas no edital.

**3.11** Os veículos devem ser colocados à disposição nos dias, horários e locais indicados nas solicitações pela Contratada e devem apresentar boa aparência visual e boas condições mecânicas e de higiene.

**3.12** Os veículos requisitados deverão estar devidamente licenciados, equipados e totalmente regularizados, de forma a atender todas as exigências do Código de Trânsito Brasileiro.

**3.13** Havendo a necessidade de promoção de ajustes nas rotas, seja para adequação de seu início ou fim, pontos de embarque e/ou desembarques, horários, greve ou qualquer reforma ou qualquer outro fato que modifique a demanda atual, o contrato poderá ser ajustado para melhor se adequar à demanda efetiva da Secretaria Municipal. Neste caso, a empresa **CONTRATADA** será informada e havendo alteração do dimensionamento das rotas haverá o correspondente alinhamento contratual;

**3.14** Os horários de chegada e partida deverão ser rigorosamente obedecidos.

**3.15** Toda e qualquer alteração do quadro de colaboradores deve ser informada para a **CONTRATANTE**, com indicação dos dados dos novos empregados.

**3.16** Caso os serviços sejam executados em desacordo com as especificações exigidas neste Termo de referência ou verificada qualquer tipo de irregularidade, fica a contratada obrigada a efetuar as devidas correções e/ou substituições imediatamente, sem ônus para o município, e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei Federal Nº 14.133/2021.

**3.17** A **CONTRATADA** responsabilizará-se-à pelo socorro mecânico com guincho, bem como pela manutenção preventiva e corretiva. Entende-se preventiva aquela constante no plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorram de maneiras aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas e quaisquer outras despesas que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre a execução do Objeto deste termo de referência, com todos os ônus e expensas da **CONTRATADA**, bem como prestar assistência 24 horas.

**3.18** A **CONTRATADA** deverá entregar e manter os veículos em perfeito estado de conservação, limpeza e segurança, devendo os mesmos estar em fiel obediência a Legislação de Trânsito (Lei nº 9.503/97, de 23.09.97) – Código de Trânsito Brasileiro, podendo a **CONTRATANTE**, sempre que julgar necessário e pertinente, exigir a imediata substituição daqueles veículos que não estejam nas condições ideais de trafegabilidade, sendo esta substituição por veículo de mesmas especificações e características ou de qualquer superior.

**3.19** Poderá a **CONTRATANTE**, vistoriar o veículo antes da viagem, para a averiguação das condições do mesmo.

**3.20** Para realização dos serviços o veículo deverá ter fabricação máxima de 20 (vinte) anos.





**3.21** Em caso de avaria, acidente, ou manutenção corretiva, fica a empresa responsável pela substituição do veículo, de mesmas especificações e características ou de qualidade superior, obedecendo ao prazo de execução da rota contratual, não causando prejuízos e interrupção de aulas. Quando o veículo for para a manutenção preventiva (com a devida comunicação prévia, de até 03 dias antes da realização da manutenção preventiva, ao **CONTRATANTE**), a substituição deverá ser automática por um veículo com as mesmas características e especificações técnicas ou de qualidade superior.

**3.22** No caso de acidentes automobilísticos, incidentes, sinistros de um modo geral, roubos, furtos, ou qualquer outra ocorrência que venha a causar danos ao veículo locado, por culpa ou não da **CONTRATADA**, a **CONTRATADA** providenciará a devida comunicação para elaboração do Registro de Ocorrência. Sendo a remoção, despesa com guinchos, franquias de seguro, se for o caso, e outras despesas relativas aos veículos sinistrados de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**. Caso seja verificada a culpa do condutor da **CONTRATADA**, a responsabilidade de pagamento da franquia será da mesma, assegurando o direito de regresso, nos limites dos termos da lei.

**3.23** A **CONTRATADA** se responsabilizará pela cobertura contra danos materiais e pessoais ocasionados a terceiros.

**3.24** A **CONTRATADA** deverá efetuar o pagamento das multas decorrentes de irregularidades do veículo, não acarretando em ônus para administração pública quaisquer multas e/ou infrações cometidas na prestação do serviço.

**3.25** Sempre que houver substituição do veículo, poderá ser realizadas novas vistorias.

**3.26** Os veículos deverão estar com toda a documentação regular, com a apresentação do comprovante de Registro de Licenciamento referente ao exercício corrente, comprovante de quitação do IPVA, cópias das apólices de seguro atualizadas, cópia do Certificado de Registro de Veículo-CRV e Laudo de Inspeção Técnica (LIT/CSV), bem como toda documentação prevista neste instrumento, em até 24 horas posteriores a substituição, contados da ciência do Fiscal, do Gestor e da Autoridade competente.

**3.27** Fica a Administração Municipal autorizada a implementar o Sistema de Monitoramento (GPS) nos veículos destinados ao Transporte de pacientes.

**3.28** Os serviços serão recebidos:

3.28.1 provisoriamente, para efeitos de posterior verificação, no prazo de 04 (quatro) dias úteis, onde será atestada pelo fiscal a conformidade do objeto com as especificações constantes neste Termo;

3.28.2 definitivamente, pelo Gestor, decorrido o prazo de 02 (dois) dias úteis após a entrega provisória do objeto.

#### 4 DO PREÇO E DO REAJUSTE

**4.1** O preço deverá ser expresso em reais.

**4.2** Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 124, Inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/21.





**4.3** No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Município de Nova Esperança do Sul, de acordo com a Instrução Normativa Municipal nº SCI-01/2024.

## 5 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS CONTRATANTES

### 5.1 DA CONTRATADA

- 5.1.1 Executar o objeto do contrato através de profissionais qualificados;
- 5.1.2 Cumprir na íntegra com o objeto do presente instrumento;
- 5.1.3 Executar os serviços, a qualquer tempo, de modo satisfatório conforme o modo e tempo convencionados, efetuando o transporte com cuidado, exatidão, segurança e presteza, segundo as determinações da Secretaria Municipal de Saúde;
- 5.1.4 Responder aos danos causados aos transportados, excluindo o caso fortuito e a força maior;
- 5.1.5 Responsabilizar-se pelos prejuízos aos pacientes, em virtude de omissão ou atraso dos transportes;
- 5.1.6 A substituição de veículo somente poderá ser realizada mediante autorização prévia do Município;
- 5.1.7 Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;
- 5.1.8 Iniciar e finalizar os serviços, bem como os horários de entrada e saída de acordo com o exposto no itinerário;
- 5.1.9 Manter os veículos sempre limpos e em condições de segurança;
- 5.1.10 Cumprir o trajeto e o itinerário fixado, inclusive obedecer às paradas de embarque e desembarque, as quais serão fixadas pela Secretaria Municipal de Saúde; comunicando imediatamente a **CONTRATANTE** sobre qualquer alteração que houver no itinerário durante a execução do objeto.
- 5.1.11 Alterar os itinerários e os horários a pedido da **CONTRATANTE**, com a consequente reparação das alterações, quando necessárias, dos valores acordados;
- 5.1.12 Tratar com cortesia os pacientes transportados e os servidores encarregados da coordenação do transporte;
- 5.1.13 Submeter os veículos à vistoria técnica semestral de acordo com as normas do Código de Trânsito Brasileiro, documento este emitido pelo DETRAN;
- 5.1.14 Efetuar com pontualidade, os recolhimentos legais relativos aos IAPAS, PIS, FGTS, FINSOCIAL etc. de seus empregados, devendo responder por tais encargos;
- 5.1.15 A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a **CONTRATANTE**;
- 5.1.16 Arcar com as despesas referentes a multas, aos encargos comerciais, fiscais, trabalhistas, inclusive os Tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os serviços prestados;







5.1.17 Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua celebração;

5.1.18 Adequar os veículos a serem utilizados no transporte de pacientes às determinações do Código Nacional de Trânsito, principalmente as exigências a seguir:

- a) inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
- b) registro como veículo de passageiro; equipamento registador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo);
- c) cintos de segurança em número igual ao da lotação;
- d) outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN;

5.1.19 Adequar os motoristas que conduzirão os veículos a serem utilizados no transporte às determinações do Código de Trânsito Brasileiro, principalmente exigências de:

- a) ter idade superior a vinte e um anos;
- b) ter carteira de habilitação nas categorias D ou E;
- c) documento de não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos doze meses, emitidos pelo DENATRAN;
- d) ser aprovado em curso especializado, nos termos do regulamento do CONTRAN (Resolução 789/2020 e alterações);

5.1.20 A **CONTRATADA** deverá executar o transporte único de pacientes da Secretaria Municipal da Saúde, não sendo permitido o transporte de passageiros que não estejam devidamente na lista de passageiros;

5.1.21 A **CONTRATADA** deverá apresentar para assinatura do contrato e de forma periódica, Laudo Técnico expedido pelo DETRAN ou empresa mecânica devidamente credenciada nos órgãos competentes;

5.1.22 Garantir a seus usuários contrato de seguro de acidentes pessoais (AP), responsabilidade civil (RC), Despesas médicas hospitalares (DMH);

5.1.23 Informar, caso haja alteração de e-mail ou telefone, comprometendo-se em protocolizar pedido de alteração junto ao Setor de Licitação do município, sob pena de ser considerado intimado nos dados fornecidos na Declaração Conjunta, Anexo III do Edital.

## 5.2 DA CONTRATANTE

5.2.1 Pagar à **CONTRATADA** os valores correspondentes aos serviços prestados para execução do instrumento contratual;

5.2.2 Reservar à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com a prestação dos serviços, desde que não acarrete ônus para a Administração, ou modificação das obrigações assumidas;

5.2.3 Prestar todas as informações necessárias à **CONTRATADA** para perfeita execução do contrato;

5.2.4 Rescindir unilateralmente o contrato quando ocorrer à inexecução total ou parcial do instrumento contratual;





- 5.2.5 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 5.2.6 Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas e/ou irregularidades constatadas no recurso na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam mais adequadas;
- 5.2.7 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços, objeto do contrato;
- 5.2.8 Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.2.9 Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Edital;
- 5.2.10 Fica a Administração Municipal autorizada a implementar o Sistema de Monitoramento (GPS) nos veículos destinados ao transporte de pacientes.

## 6 DO PAGAMENTO

**6.1** A **CONTRATADA** deverá enviar, Nota Fiscal Eletrônica, pelo e-mail [nfe@novaesperancadosul.rs.gov.br](mailto:nfe@novaesperancadosul.rs.gov.br), que após atestada pelo fiscal e gestor do Contrato, será encaminhada para liquidação e pagamento das despesas, sendo formalizado através de ordem bancária creditada em conta-corrente, em nome da **CONTRATADA**.

**Observação:** As notas fiscais emitidas pela **CONTRATADA** preferencialmente deverão conter, em local de fácil visualização, as seguintes informações: **CONTRATO ADMINISTRATIVO N° /2026, PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2026, NÚMERO DA ORDEM DE COMPRA e DADOS BANCÁRIOS** para pagamento.

**6.2** A liquidação das notas fiscais será realizada até o 10º dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviço, devendo o pagamento ocorrer até o 15º dia útil desse mês, conforme o que dispõem o § 2º do art. 15º do Decreto Municipal nº 029/2023 – Ordem Cronológica de Pagamentos.

**6.3** A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da fiscalização, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas neste contrato, ainda, se forem fornecidos sem a prévia autorização e fiscalização do servidor nomeado para tal.

**6.4** A **CONTRATANTE** poderá reduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**.

**6.5** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

**6.6** No ato do pagamento poderão ser retidos:

6.6.1 O valor correspondente a 3% (três por cento) a título de ISSQN.

6.6.2 O valor correspondente a 11% (onze por cento) a título de INSS.

6.6.3 O valor corresponde ao Imposto de Renda, de acordo com a IN RFB nº 1.234/2012 e Decreto Municipal 110/2021.





6.7 Sendo prorrogada a vigência do contrato, a partir do 12º (décimo segundo) mês, haverá reajuste com base no índice acumulado do IPCA nos últimos 12 (doze) meses, podendo a Administração Municipal, utilizar outro índice que venha a substituí-lo.

6.8 Durante o período contratual os preços serão praticados, na forma e valores descritos na proposta da **CONTRATADA**.

## 7 DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

7.1 O gerenciamento e a fiscalização da contratação, decorrentes do objeto do Edital, caberá ao servidor designado formalmente no contrato a ser celebrado, que determinará o que for necessário para regularizar faltas e/ou omissões, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 061/2025.

7.2 Ficarão reservados, à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com os itens licitados, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

7.3 As decisões, que ultrapassarem a competência do Fiscal e do Gestor do Município, deverão ser solicitadas, formalmente, pela **CONTRATADA** à Autoridade Máxima, em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

7.4 A existência da fiscalização em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a **CONTRATANTE** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus prepostos.

## 8 DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 As despesas decorrentes da execução do objeto contratado correrão a expensas da Secretaria Municipal de Saúde nas atividades funcionais programáticas vigentes no exercício de 2026.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJ. ATIV. 2.061 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL

Elemento Despesa. 3.3.90.39.00.00.000.0500 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica

Elemento Despesa. 3.3.90.39.00.00.000.0600 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica

Cód. Orç. Red. – 463, 507.

PROJ. ATIV. 2.062 – PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE

Elemento Despesa. 3.3.90.39.00.00.000.0500 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica

Cód. Orç. Red. – 466.

PROJ. ATIV. 2.063 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

Elemento Despesa. 3.3.90.39.00.00.000.0500 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica

Elemento Despesa. 3.3.90.39.00.00.000.0600 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica

Cód. Orç. Red. – 470, 529.

PROJ. ATIV. 2.057 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL  
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO**



Elemento Despesa. 3.3.90.39.00.00.000.0500 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica

Elemento Despesa. 3.3.90.39.00.00.000.0600 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica

Cód. Orç. Red. – 445, 499.

Nova Esperança do Sul, RS, 30 de janeiro de 2026

**IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL**

Assinado por 1 pessoa: IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://novaesperancadosul.1doc.com.br/verificacao/5CDF-433E-3EC9-3957> e informe o código 5CDF-433E-3EC9-3957





**ANEXO II**  
**MODELO PROPOSTA FINANCEIRA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026**

Apresentamos nossa proposta para execução dos itens abaixo discriminados, conforme Tabela do ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA, dos itens relacionados no Edital, que integram o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

ESPECIFICAR O ITEM CONSTANTE NA TABELA - ANEXO I, COM A DESCRIÇÃO COMPLETA E APRESENTAÇÃO DOS RESPECTIVOS VALORES UNITÁRIO E TOTAL.

.....

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ (Por Extenso)

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

A proposta terá validade de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias (prazo definido no Edital), a partir da data de abertura do Pregão.

O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias à plena execução do objeto, incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da contratada, incidentes sobre a execução, para a perfeita realização do objeto ora licitado no município de Nova Esperança do Sul.

A proponente declara que possui todas as condições para a execução do objeto ofertado no presente Procedimento Licitatório, tão logo seja homologado o presente processo licitatório.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo)





ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA**, sob as penas da Lei, e para fins de contratação com o município de Nova Esperança do Sul, que:

- 1) que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 2) que conhecemos as especificações do objeto, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.
- 3) que cumprimos com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4) para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr. (a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio-administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.
- 5) que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte e-mail: ....., telefone: ....., e que havendo alteração dos dados citados comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Setor de Licitação deste município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 6) que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o terceiro grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.
- 7) que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo)







ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ **DECLARA**, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 005/2026, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa possui todas as condições para a entrega do objeto do presente Procedimento Licitatório, nas condições e prazos, tão logo seja solicitado.

Nova Esperança do Sul, RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

\_\_\_\_\_  
(representante legal/CPF)





ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026

DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ **DECLARA**, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 005/2026, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos. **Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).**

Nova Esperança do Sul, RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

\_\_\_\_\_  
(representante legal/CPF)





**ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026**

**“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUL/RS.”**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 92.455.393/0001-46, com sede administrativa à Rua Marquês de Tamandaré, 1470, Centro, Nova Esperança do Sul, RS, CEP 97.770-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor **IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 1081718957, inscrito no CPF sob o nº 004.651.690-58, residente e domiciliado na Rua Marques de Tamandaré, 1382, Centro, Nova Esperança do Sul, RS, CEP 97.770-000.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº \_\_\_\_\_, localizada à Rua \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado do \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo seu (proprietário, diretor, administrador, etc) Senhor \_\_\_\_\_, nacionalidade, profissão, estado civil, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado do \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_.

As partes acima identificadas celebram em comum acordo de vontades, o presente Instrumento Contratual, tudo conforme consta no Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2026 que será regido pelas cláusulas e disposições seguintes, tendo como fundamentação o Artigo 89 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e supletivamente com as normas legais de direito privado.

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte intermunicipal, visando atender os pacientes da Secretaria Municipal de Saúde do município de Nova Esperança do Sul, RS, de acordo com as especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao Edital, estando abaixo relacionado:





ITEM	DESTINO	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO DE RETORNO	CAPACIDADE MÍNIMA	QUILOMETRAGEM DIÁRIA	VALOR DO KM
	VEÍCULO UTILIZADO:					
	ROTEIRO					

**Parágrafo Primeiro:** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Os serviços deverão ser realizados de forma segura, respeitando os itinerários e horários estabelecidos neste instrumento.

**I** – A contratada somente poderá iniciar os serviços quando autorizados pela contratante, utilizando-se apenas dos veículos indicados, e em perfeito estado de funcionamento, conservação e higiene.

**II** – Os serviços poderão ser rejeitados no todo ou em parte quando em desacordo com as especificações constantes no Edital, a contar da notificação a **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**III** – A execução, bem como a interrupção ou rescisão dos serviços, responsabilidades e penalidades oriundas da presente contratação regem-se pelas normas previstas na Lei vigente.

**IV** – O serviço prestado não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**V** – A **CONTRATADA** será a única responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, comerciais ou tributários de qualquer natureza, bem como pela integridade dos produtos fornecidos e pelos servidores que admitir, e também por quaisquer sinistros, danos, perdas ou prejuízos que por sua ação, omissão ou negligência der causa.

**VI** – Não será admitida, sob hipótese alguma, a substituição do contratado ou a subcontratação do objeto desta licitação, salvo quando expressamente autorizado pela Administração.

**VII** – Os veículos a serem utilizados na realização dos serviços licitados deverão obedecer rigorosamente e enquadrar-se completamente nas normas e condições estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro e correlatos.

**VIII** – Será procedida quando for necessária, por fiscal competente especialmente designado pela Prefeitura Municipal, a averiguação para constatação do estrito cumprimento do estabelecido neste item e, encontrando divergências ou irregularidades na execução dos serviços conforme ajustado, será feita a ressalva nos autos do processo, comprometendo-se a contratada a normalizar a situação apontada, dentro do prazo que lhe for estipulado, sob pena de rescisão imediata do respectivo termo de contrato, por culpa da contratada. A não apresentação do(s) veículo(s) para a averiguação, sem nenhuma justificativa, ensejará na rescisão do contrato.

**IX** – A licitante adjudicada, após a convocação, somente assinará o instrumento de contrato após cumprimento das exigências contidas no edital.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL  
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO



- X** – Os veículos devem ser colocados à disposição nos dias, horários e locais indicados nas solicitações pela Contratada e devem apresentar boa aparência visual e boas condições mecânicas e de higiene.
- XI** – Os veículos requisitados deverão estar devidamente licenciados, equipados e totalmente regularizados, de forma a atender todas as exigências do Código de Trânsito Brasileiro.
- XII** – Havendo a necessidade de promoção de ajustes nas rotas, seja para adequação de seu início ou fim, pontos de embarque e/ou desembarques, horários, greve ou qualquer reforma ou qualquer outro fato que modifique a demanda atual, o contrato poderá ser ajustado para melhor se adequar à demanda efetiva da Secretaria Municipal. Neste caso, a empresa **CONTRATADA** será informada e havendo alteração do dimensionamento das rotas haverá o correspondente alinhamento contratual;
- XIII** – Os horários de chegada e partida deverão ser rigorosamente obedecidos.
- XIV** – Toda e qualquer alteração do quadro de colaboradores deve ser informada para a **CONTRATANTE**, com indicação dos dados dos novos empregados.
- XV** – Caso os serviços sejam executados em desacordo com as especificações exigidas neste Termo de referência ou verificada qualquer tipo de irregularidade, fica a contratada obrigada a efetuar as devidas correções e/ou substituições imediatamente, sem ônus para o município, e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei Federal Nº 14.133/2021.
- XVI** - A **CONTRATADA** responsabilizará-se-à pelo socorro mecânico com guincho, bem como pela manutenção preventiva e corretiva. Entende-se preventiva aquela constante no plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorram de maneiras aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas e quaisquer outras despesas que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre a execução do Objeto deste contrato, com todos os ônus e expensas da **CONTRATADA**, bem como prestar assistência 24 horas.
- XVII** – A **CONTRATADA** deverá entregar e manter os veículos em perfeito estado de conservação, limpeza e segurança, devendo os mesmos estar em fiel obediência a Legislação de Trânsito (Lei nº 9.503/97, de 23.09.97) – Código de Trânsito Brasileiro, podendo a **CONTRATANTE**, sempre que julgar necessário e pertinente, exigir a imediata substituição daqueles veículos que não estejam nas condições ideais de trafegabilidade, sendo esta substituição por veículo de mesmas especificações e características ou de qualquer superior.
- XVIII** – Poderá a **CONTRATANTE**, vistoriar o veículo antes da viagem, para a averiguação das condições do mesmo.
- XIX** – Para realização dos serviços o veículo deverá ter fabricação máxima de 20 (vinte) anos.
- XX** – Em caso de avaria, acidente, ou manutenção corretiva, fica a empresa responsável pela substituição do veículo, de mesmas especificações e características ou de qualidade superior, obedecendo ao prazo de execução da rota contratual, não causando prejuízos e interrupção de aulas. Quando o veículo for para a manutenção preventiva (com a devida comunicação prévia, de até 03 dias antes da realização da manutenção preventiva, ao **CONTRATANTE**), a substituição deverá ser automática por um veículo com as mesmas características e especificações técnicas ou de qualidade superior.





**XXI** – No caso de acidentes automobilísticos, incidentes, sinistros de um modo geral, roubos, furtos, ou qualquer outra ocorrência que venha a causar danos ao veículo locado, por culpa ou não da **CONTRATADA**, a **CONTRATADA** providenciará a devida comunicação para elaboração do Registro de Ocorrência. Sendo a remoção, despesa com guinchos, franquias de seguro, se for o caso, e outras despesas relativas aos veículos sinistrados de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**. Caso seja verificada a culpa do condutor da **CONTRATADA**, a responsabilidade de pagamento da franquia será da mesma, assegurando o direito de regresso, nos limites dos termos da lei.

**XXII** – A **CONTRATADA** se responsabilizará pela cobertura contra danos materiais e pessoais ocasionados a terceiros.

**XXIII** – A **CONTRATADA** deverá efetuar o pagamento das multas decorrentes de irregularidades do veículo, não acarretando em ônus para administração pública quaisquer multas e/ou infrações cometidas na prestação do serviço.

**XXIV** – Sempre que houver substituição do veículo, poderá ser realizadas novas vistorias.

**XXV** – Os veículos deverão estar com toda a documentação regular, com a apresentação do comprovante de Registro de Licenciamento referente ao exercício corrente, comprovante de quitação do IPVA, cópias das apólices de seguro atualizadas, cópia do Certificado de Registro de Veículo-CRV e Laudo de Inspeção Técnica (LIT/CSV), bem como toda documentação prevista neste instrumento, em até 24 horas posteriores a substituição, contados da ciência do Fiscal, do Gestor e da Autoridade competente.

**XXVI** – Fica a Administração Municipal autorizada a implementar o Sistema de Monitoramento (GPS) nos veículos destinados ao Transporte de passageiros.

**XXVII** – Os serviços serão recebidos:

**a) provisoriamente**, para efeitos de posterior verificação, no prazo de 04 (quatro) dias úteis, onde será atestada pelo fiscal a conformidade do objeto com as especificações constantes neste instrumento;

**b) definitivamente**, pelo Gestor, decorrido o prazo de 02 (dois) dias úteis após a entrega provisória do objeto.

### DO PREÇO

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O valor global estimado deste contrato é de **R\$** .....  
(.....), de acordo com a proposta vencedora do presente processo que deu origem a este contrato administrativo, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

**Parágrafo Único** – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE







**CLÁUSULA QUARTA** – Os pagamentos processar-se-ão obedecendo o seguinte:

a) A **CONTRATADA** deverá enviar, Nota Fiscal, pelo e-mail nfe@novaesperancadosul.rs.gov.br, que após atestada pelo fiscal e gestor do Contrato, será encaminhada para liquidação e pagamento das despesas, sendo formalizado através de ordem bancária creditada em conta-corrente, em nome da **CONTRATADA**;

**Observação:** As notas fiscais emitidas pela **CONTRATADA** preferencialmente deverão conter, em local de fácil visualização, as seguintes informações: **CONTRATO ADMINISTRATIVO N° /2026, PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2026, NÚMERO DA ORDEM DE COMPRA e DADOS BANCÁRIOS** para pagamento.

b) A liquidação das notas fiscais será realizada até o 10º dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviço, devendo o pagamento ocorrer até o 15º dia útil desse mês, conforme o que dispõem o § 2º do art. 15º do Decreto Municipal nº 029/2023 – Ordem Cronológica de Pagamentos.

c) A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da fiscalização, o objeto do presente contrato não estiver de acordo com as especificações apresentadas neste instrumento e, ainda, se forem fornecidos sem a prévia autorização e fiscalização do servidor nomeado para esta finalidade;

d) A **CONTRATANTE** poderá reduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**;

e) Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata;

f) No ato do pagamento poderão ser retidos:

I – O valor correspondente a 3% (três por cento) a título de ISSQN.

II – O valor correspondente a 11% (onze por cento) a título de INSS.

III – O valor corresponde ao Imposto de Renda, de acordo com a IN RFB nº 1.234/2012 e Decreto Municipal 110/2021.

g) Sendo prorrogada a vigência do contrato, a partir do 12º (décimo segundo) mês, haverá reajuste com base no índice acumulado do IPCA nos últimos 12 (doze) meses, podendo a Administração Municipal, utilizar outro índice que venha a substituí-lo;

**Parágrafo Único** – Durante o período contratual os preços serão praticados, na forma e valores descritos na proposta da **CONTRATADA**.

### DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA QUINTA** – A vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

**Parágrafo Único** – O presente contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a **CONTRATANTE**, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.





## DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

**CLÁUSULA SEXTA** – As despesas decorrentes da execução do objeto contratado correrão a expensas da Secretaria Municipal de Saúde nas atividades funcionais programáticas vigentes no exercício 2026.

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

PROJ. ATIV. 2.061 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL

Elemento Despesa. 3.3.90.39.00.00.000.0500 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica

Elemento Despesa. 3.3.90.39.00.00.000.0600 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica

Cód. Orç. Red. – 463, 507.

PROJ. ATIV. 2.062 – PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE

Elemento Despesa. 3.3.90.39.00.00.000.0500 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica

Cód. Orç. Red. – 466,

PROJ. ATIV. 2.063 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

Elemento Despesa. 3.3.90.39.00.00.000.0500 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica

Elemento Despesa. 3.3.90.39.00.00.000.0600 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica

Cód. Orç. Red. – 470, 529.

PROJ. ATIV. 2.057 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

Elemento Despesa. 3.3.90.39.00.00.000.0500 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica

Elemento Despesa. 3.3.90.39.00.00.000.0600 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica

Cód. Orç. Red. – 445, 499.

## DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Constituem direitos da **CONTRATANTE**, receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA**, perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

**CLÁUSULA OITAVA** – Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

**I** – Pagar à **CONTRATADA** os valores correspondentes aos serviços prestados para execução deste instrumento contratual;

**II** – Reservar à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com a prestação dos serviços, desde que não acarrete ônus para a Administração, ou modificação das obrigações assumidas;

**III** – Prestar todas as informações necessárias à **CONTRATADA** para perfeita execução do contrato;

**IV** – Rescindir unilateralmente o contrato quando ocorrer à inexecução total ou parcial do instrumento contratual;

**V** – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;





- VI – Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas e/ou irregularidades constatadas no recurso na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam mais adequadas;
- VII – Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços, objeto do contrato;
- VIII – Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- IX – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste contrato;
- X – Fica a Administração Municipal autorizada a implementar o Sistema de Monitoramento (GPS) nos veículos destinados ao transporte de pacientes.

**CLÁUSULA NONA – Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- I – Executar o objeto do contrato através de profissionais qualificados;
- II – Cumprir na íntegra com o objeto do presente instrumento;
- III – Executar os serviços, a qualquer tempo, de modo satisfatório conforme o modo e tempo convencionados, efetuando o transporte com cuidado, exatidão, segurança e presteza, segundo as determinações da Secretaria Municipal de Saúde;
- IV – Responder aos danos causados aos transportados, excluindo o caso fortuito e a força maior;
- V – Responsabilizar-se pelos prejuízos aos pacientes, em virtude de omissão ou atraso dos transportes;
- VI – A substituição de veículo somente poderá ser realizada mediante autorização prévia do Município;
- VII – Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;
- VIII – Iniciar e finalizar os serviços, bem como horários de entrada e saída de acordo com o exposto no itinerário;
- IX – Manter os veículos sempre limpos e em condições de segurança;
- X – Cumprir o trajeto e o itinerário fixado, inclusive obedecer às paradas de embarque e desembarque, as quais serão fixadas pela Secretaria Municipal de Saúde; comunicando imediatamente a **CONTRATANTE** sobre qualquer alteração que houver no itinerário durante a execução do objeto.
- XI – Alterar os itinerários e os horários a pedido da **CONTRATANTE**, com a consequente reparação das alterações, quando necessárias, dos valores acordados;
- XII – Tratar com cortesia os pacientes transportados e os servidores encarregados da coordenação do transporte;
- XIII – Submeter os veículos à vistoria técnica semestral de acordo com as normas do Código de Trânsito Brasileiro, documento este emitido pelo DETRAN;
- XIV – Efetuar com pontualidade, os recolhimentos legais relativos aos IAPAS, PIS, FGTS, FINSOCIAL etc. de seus empregados, devendo responder por tais encargos;





**XV** – A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a **CONTRATANTE**;

**XVI** – Arcar com as despesas referentes a multas, aos encargos comerciais, fiscais, trabalhistas, inclusive os Tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os serviços prestados;

**XVII** – Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua celebração;

**XVIII** – Adequar os veículos a serem utilizados no transporte às determinações do Código Nacional de Trânsito, principalmente as exigências a seguir:

- a) inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
- b) registro como veículo de passageiro; equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo);
- c) cintos de segurança em número igual ao da lotação;
- d) outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN;

**XIX** – Adequar os motoristas que conduzirão os veículos a serem utilizados no transporte às determinações do Código de Trânsito Brasileiro, principalmente exigências de:

- a) ter idade superior a vinte e um anos;
- b) ter carteira de habilitação nas categorias D ou E;
- c) documento de não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos doze meses, emitidos pelo DENATRAN;
- d) ser aprovado em curso especializado, nos termos do regulamento do CONTRAN (Resolução 789/2020 e alterações);

**XX** – A **CONTRATADA** deverá executar o transporte único de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde, não sendo permitido o transporte de passageiros que não estejam devidamente na lista de passageiros;

**XXI** – A **CONTRATADA** deverá apresentar para assinatura do contrato e de forma periódica, Laudo Técnico expedido pelo DETRAN ou empresa mecânica devidamente credenciada nos órgãos competentes

**XXII** – Garantir a seus usuários contrato de seguro de acidentes pessoais (AP), responsabilidade civil (RC), Despesas médicas hospitalares (DMH);

**XXIII** – Informar, caso haja alteração de e-mail ou telefone, comprometendo-se em protocolizar pedido de alteração junto ao Setor de Licitação do município, sob pena de ser considerado intimado nos dados fornecidos na Declaração Conjunta, Anexo III do Edital.

### **DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Quanto ao tratamento de dados pessoais são obrigações da **CONTRATADA**:





- I – A **CONTRATADA** declara que cumpre integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), comprometendo-se a tratar os dados pessoais eventualmente coletados, acessados ou compartilhados em decorrência da execução deste Contrato, exclusivamente para as finalidades necessárias ao cumprimento do objeto, sendo vedada sua utilização para qualquer outro propósito, inclusive para fins comerciais, publicitários ou de compartilhamento com terceiros sem prévia autorização da **CONTRATANTE** e do titular dos dados, quando aplicável;
- II – A **CONTRATADA** deverá adotar todas as medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;
- III – A **CONTRATADA** será responsável pelo tratamento dos dados pessoais a que tiver acesso, respondendo administrativa, civil e criminalmente por eventual uso indevido, descumprimento da LGPD ou violação da privacidade dos titulares;
- IV – Em caso de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados, a **CONTRATADA** deverá comunicar imediatamente à **CONTRATANTE**, prestando todas as informações necessárias à adoção das medidas cabíveis, inclusive a comunicação à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e aos titulares.

#### DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATADA** sujeita-se às seguintes penalidades:

- I – Comete infração administrativa nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
  - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c) der causa à inexecução total do contrato;
  - d) deixar de entregar a documentação exigida na contratação;
  - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida durante a execução do contrato;
  - h) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- II – A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o objeto contratado;
  - b) multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;





- c) após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- d) multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total do objeto;
- e) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- f) suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;
- g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos causados;
- h) a aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021;
- i) a autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

#### **DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – O Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – A extinção do contrato observará o disposto nos art. 137, art. 138 e art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – Constituem motivos para rescisão do Contrato:

- I – Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II – Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III – Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV – Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V – Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;







- VI – Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII – Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII – Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX – Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

### DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – A lavratura do presente Instrumento de Contrato decorre da realização do Procedimento Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2026, realizado em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

**Parágrafo Único** – A execução deste Instrumento de Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do Artigo 89, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

### DA FISCALIZAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto contratual, a **CONTRATANTE**, através do servidor \_\_\_\_\_, nomeado pela Portaria nº \_\_\_\_\_/2026, devidamente designado para exercer a função de Fiscal, e o servidor \_\_\_\_\_, nomeado pela Portaria nº \_\_\_\_\_/2026, para exercer a função de Gestor do Contrato, devidamente designados, acompanharão e fiscalizarão sua execução, sem de qualquer forma restringir a plenitude da responsabilidade da **CONTRATADA**.

**Parágrafo Único** – A atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos será exercida em conformidade com o Decreto Municipal nº 061/2025 e com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se as seguintes atribuições:

- I – O fiscal anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou vícios observados, bem como as demais disposições contantes no art. 117 e parágrafos da Lei Federal nº 14.133/2021;
- II – As decisões e providências que excederem a competência do Fiscal deverão ser comunicadas, em tempo hábil, ao Gestor do Contrato para a adoção das medidas cabíveis. Persistindo a necessidade de solução, estas deverão ser encaminhadas à Autoridade Superior;
- III – Caberá ao Fiscal, representando a **CONTRATANTE**, a atestação das notas fiscais correspondentes ao recebimento provisório do objeto;





IV – Caberá ao Gestor, representando a **CONTRATANTE**, a atestação das notas fiscais correspondentes ao recebimento definitivo do objeto.

#### **DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DO FORNECIMENTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** – No interesse da **CONTRATANTE**, o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite do estabelecido no artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** – Quanto ao objeto, ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 124, inciso II, alínea “d” da Lei nº 14.133/21, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, requerido tanto pela contratada, quanto pela contratante, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, e de acordo com a Instrução Normativa Municipal nº SCI-01/2024, o desequilíbrio contratual.

**Parágrafo Único:** A mera variação do mercado ou impacto decorrente de fatores alheios não é suficiente para determinar a realização de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, sendo essencial a presença de uma das hipóteses previstas no art 124, Inciso II, alínea “d” da Lei 14.133/21.

#### **DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** – As partes elegem o Foro da Comarca de Jaguari, RS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais, abaixo firmadas.

Nova Esperança do Sul, RS, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

EMPRESA \_\_\_\_\_  
CONTRATADA





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL  
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO



TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Nome:

Fiscal do Contrato

Publicado no Mural

Em :...../...../.....





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5CDF-433E-3EC9-3957

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR (CPF 004.XXX.XXX-58) em 30/01/2026 18:40:17 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://novaesperancadosul.1doc.com.br/verificacao/5CDF-433E-3EC9-3957>

## ANEXO VII



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Município de Nova Esperança do Sul**  
 Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento

**PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

**Objeto:** Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Transporte Intermunicipal de Pacientes  
**Local de Execução:** Santiago  
**Prazo de Execução:** 12 meses  
**Horário para Execução:** Das 07:00 hs até 11:45 hs  
**Convenção Coletiva:** 2025/2026 – RS002404/2025, registrada no MTE em 02/07/2025

MOTORISTA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS			
Custo relativo a um empregado Motorista de Camionetas Tipo "Vans" com carga horária mensal plena de 220 horas.			
Salário Normativo CCT (Cláusula 3ª)	Horas Mês	220	3.093,00
	Valor Hora	1	14,06

Grupo A	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
	Carga Horária 220h mensais e 44h semanais	Qtde	Vlr Mensal (R\$)
1	Salário Normativo	110	1.546,50
2	Adicional de Insalubridade	0,00%	0,00
3	Outros		
<b>I</b>	<b>Total da Remuneração</b>		<b>1.546,50</b>

Grupo B	ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS		
Grupo B.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Vlr Mensal (R\$)
1	13º Salário (Decreto nº 57.155/65 e Art. 7º da CF)	8,33%	128,87
2	Férias com o abono de 1/3 (Decreto nº 57.155/65 e Art. 7º da CF)	11,11%	171,82
<b>II</b>	<b>Total do 13º Salário, Férias e Adicional de Férias</b>		<b>300,69</b>
Grupo B.2	Encargos Sociais	%	Vlr Mensal (R\$)
1	INSS (Art. 22, I, Lei nº 8212/91)	20,00%	369,44
2	FGTS (Art. 15, Lei nº 8036/90)	8,00%	147,77
3	SESI/SESC (Art. 30, Lei nº 8036/90)	1,50%	27,71
4	SENAI/SENAC (Decreto-Lei nº 2318/86)	1,00%	18,47
5	INCRA (Art. 1º, I, Decreto-Lei nº 1146/70, LC nº 11/71)	0,20%	3,69
6	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei nº 8029/90, alterado pela Lei nº 8154/90)	0,60%	11,08
7	Salário Educação (art. 3º, I, Decreto nº 87043/82)	2,50%	46,18
8	SAT x RAT (art. 22, Inc. II, alíneas "b" e "c", Lei nº 8212/91) <sup>1</sup>	3,00%	55,42
<b>III</b>	<b>Total dos Encargos Sociais</b>		<b>679,76</b>

<sup>1</sup> Os percentuais para o Seguro de Acidente de Trabalho podem variar de 0,50% a 6% em função do FAP, Decreto nº 6957/2009

Grupo B.3	Benefícios Mensais e Diários	Vlr. Ref.	Memória Cálculo	Vlr Mensal (R\$)
1	Auxílio Alimentação (Cláusula 10ª)	R\$ 37,00	R\$ x Nº Func.	37,00
	Desconto s/Auxílio Alimentação (Cláusula 10ª)	R\$ 7,40	Até 20% x Auxílio Alimentação	-7,40
2	Cesta Básica (Cláusula 11ª)	R\$ 210,00	R\$ x Nº Func.	210,00
	Desconto s/Cesta Básica (Cláusula 11ª)	R\$ 6,00	R\$ x Nº Func.	-6,00
3	Vale Transporte (Cláusula 12ª)	R\$ 0,00	R\$ x Nº Func.	0,00
4	Outros			
<b>IV</b>	<b>Total dos Benefícios Mensais e Diários</b>			<b>233,60</b>

Grupo C	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	Vlr Mensal (R\$)
1	Aviso Prévio Indenizado (Art. 487, CLT)	1,88%	40,60
2	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,15%	2,33

3	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado (entendimento TST – Recurso de Revista 632200-85.2009.12.0050)	0,00%	0,00
4	Aviso Prévio Trabalhado (Art. 487, § 1º, CLT)	2,30%	13,56
5	Incidência dos Encargos do Grupo B.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,85%	13,09
6	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	11,04%	16,32
7	Demissão com Justa Causa (Art. 146, CLT)	-2,05%	-6,16
<b>V</b>	<b>Total da Provisão para Rescisão</b>	<b>14,17%</b>	<b>79,73</b>

<b>CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>			
<b>Grupo D</b>			
<b>Grupo D.1</b>	<b>Ausências Legais (Art. 473, CLT)</b>	<b>%</b>	<b>Vlr Mensal (R\$)</b>
1	Férias	5,92%	168,15
2	Ausências Legais	0,29%	8,11
3	Licença Paternidade	0,06%	1,60
4	Ausência por Acidente de Trabalho	0,27%	7,75
5	Afastamento Maternidade	0,70%	19,88
6	Outros	1,10%	31,11
<b>VI</b>	<b>Total das Ausências Legais</b>	<b>8,33%</b>	<b>236,60</b>
<b>Grupo D.2</b>	<b>Intrajornada</b>	<b>Horas</b>	<b>Vlr Mensal (R\$)</b>
1	Intervalo para Repouso e Alimentação (Art. 71, CLT)		0,00
<b>VII</b>	<b>Total da Intrajornada</b>	<b>0</b>	<b>0,00</b>

<b>Grupo E</b>	<b>INSUMOS DIVERSOS</b>	<b>Memória Cálculo</b>	<b>Vlr Mensal (R\$)</b>
1	Uniformes – Cláusula 29ª	0,00 (Vlr. Uniformes x Nº Func.)/12 meses	0,00
2	Materiais	0,00 (Vlr. Materiais x Nº Func.)/12 meses	0,00
3	Equipamentos	0,00 ((Vlr. Equipamentos – Vlr. Residual) / Vida Útil)/12	0,00
4	Outros		0,00
<b>VIII</b>	<b>Total dos Insumos Diversos</b>		<b>0,00</b>

<b>Grupo F CUSTOS DO VEÍCULO</b>						
<b>Km/dia (estimado):</b>	<b>Dias/mês (estimado):</b>	<b>Km/mês (estimado):</b>	<b>Dias no ano:</b>	<b>Km/ano:</b>		
100	22	2.200	220	22.000		
<b>Grupo F.1 Depreciação</b>						
<b>Veículos vinculados à execução contratual</b>						
<b>Veículo</b>	<b>Mínimo Lugares</b>	<b>Idade</b>		<b>Idade</b>		
		<b>Estimada</b>	<b>Ano</b>	<b>Máxima</b>	<b>Ano</b>	
Van	18	10	2015	20	2005	
<b>Valor Depreciação</b>						
<b>Zero – FIPE / Orçamentos</b>	<b>Residual</b>	<b>Valor Depreciar</b>	<b>Vida útil em anos</b>	<b>Tx Depreciação</b>	<b>Vlr Mensal (R\$)</b>	
110.160,00	10%	99.144,00	10	10%	826,20	
<b>Grupo F.2 Combustível</b>						
<b>Tipo</b>	<b>R\$/litro</b>	<b>Quant.</b>	<b>Consumo Km/l</b>	<b>Coefficiente</b>	<b>R\$/Km</b>	<b>Vlr Mensal (R\$)</b>
Diesel	6,22	1	12	0,0833	0,52	1.140,33
<b>Grupo F.3 Despesas Administrativas</b>						
<b>IPVA</b>	<b>Licenciamento</b>	<b>Cronotacógrafo</b>	<b>Seguros</b>		<b>Coefficiente</b>	<b>Vlr Mensal (R\$)</b>
			<b>DPVAT</b>	<b>RC</b>	<b>1/12</b>	
1.101,60	109,27	173,04	0,00	0,00	0,0833	115,33
<b>Grupo F.4 Demais Custos do Veículo</b>						
<b>Rodagem</b>						
<b>Nº Pneus</b>	<b>Vlr Unitário</b>	<b>Total</b>	<b>Vida Útil</b>	<b>Custo/Km</b>	<b>Custo Diário</b>	<b>Vlr Mensal (R\$)</b>
4	825,00	3.300,00	50.000	0,07	6,60	145,20
<b>Peças, acessórios e outros</b>						
<b>Despesas de Manutenção</b>					<b>Tx Estimada</b>	<b>Vlr Mensal (R\$)</b>



Relação de Consumo Combustível Mensal	7,00%	79,82
<b>IX</b>	<b>Total dos Custos do Veículo</b>	<b>2.306,88</b>

Grupo G	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		%	Vlr Mensal (R\$)
1	Custos Indiretos		5,00%	360,12
2	Lucro		8,00%	576,19
<b>3</b>	<b>TRIBUTOS</b>		<b>12,25%</b>	<b>882,29</b>
<b>3.1</b>	<b>TRIBUTOS FEDERAIS</b>		<b>9,25%</b>	<b>666,22</b>
3.1.1	Cofins		7,60%	547,38
3.1.2	Pis		1,65%	118,84
3.1.3	Simples Nacional	ANEXO	0,00%	0,00
<b>3.2</b>	<b>TRIBUTOS ESTADUAIS</b>		<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>
3.2.1				0,00
3.2.2				0,00
<b>3.3</b>	<b>TRIBUTOS MUNICIPAIS</b>		<b>3,00%</b>	<b>216,07</b>
3.3.1	Issqn		3,00%	216,07
3.3.2				0,00
<b>X</b>	<b>Total dos Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>		<b>25,25%</b>	<b>1.818,60</b>

Grupo	QUADRO RESUMO DO CUSTO	Vlr Mensal (R\$)
A	Composição da Remuneração	1.546,50
B	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.214,05
C	Provisão para Rescisão	79,73
D	Custo de Reposição do Profissional Ausente	236,60
E	Insumos Diversos	0,00
<b>XI</b>	<b>Subtotal (A + B + C + D + E)</b>	<b>3.076,88</b>
F	Custos do Veículo	2.306,88
G	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	1.818,60
<b>XII</b>	<b>Valor Total Mensal</b>	<b>7.202,36</b>
<b>XIII</b>	<b>Valor Total por KM</b>	<b>3,27</b>

**Obs.:**

- 1 – A planilha de Composição de Custos e Formação de Preços é meramente estimativa, cabendo ao licitante preenchê-la e apresentá-la em conformidade com a sua realidade e com o previsto neste edital.
- 2 – Os salários, para fim de elaboração da planilha, foram estabelecidos com base na Convenção Coletiva de Trabalho vigente de 01 de junho de 2025 a 31 de maio de 2026, firmada entre o SIND DOS TRAB E CONDOT DE VEÍC RODOV DE STA MARIA E REGIÃO e o SIND DAS EMP DE TRANSP PASSAG FRETAM EST RS.
- 3 – O veículo utilizado como base para compor a planilha no Grupo F, Custo do Veículo, refere-se a uma média de valor de Van de 18 lugares, do ano de 2015, de acordo com a tabela FIPE. O licitante deverá preencher com os dados do seu veículo a ser ofertado na execução do contrato.
- 4 – A estimativa de Lucro e Despesas Indiretas que compõem o Grupo G, cabe a cada licitante preenchê-las e apresentá-las em conformidade com a sua realidade e expectativa de lucro durante a execução do contrato.
- 5 – Os tributos que compõem o Grupo G, 3, foram definidos utilizando o regime de tributação do Lucro Real, o licitante deve elaborar sua proposta e, por conseguinte, sua planilha de Composição de Custos e Formação de Preços com base no regime de tributação ao qual estará submetido durante a execução do contrato.
- 6 – O total mensal do serviço apresentado no item XIII corresponde aos custos referente a empregabilidade de 01 funcionário.

Nova Esperança do Sul/RS, 23 de janeiro de 2026.





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: ADC2-8BC7-480B-5EA3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PAULO RENATO DE MATOS JUNIOR (CPF 964.XXX.XXX-68) em 23/01/2026 14:51:27 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://novaesperancadosul.1doc.com.br/verificacao/ADC2-8BC7-480B-5EA3>